



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 4.268, DE 2025**

**(Do Sr. Paulão)**

Inscribe Almerinda Farias Gama, grande sufragista da casa feminina do Brasil, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº DE 2025 (Do Sr. Paulão)

Inscribe Almerinda Farias Gama, grande sufragista da casa feminina do Brasil, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Almerinda Farias Gama, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade inscrever o nome de **Almerinda Farias Gama** no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, em reconhecimento à sua trajetória histórica como uma das maiores pioneiras da luta feminista e sufragista no Brasil.

Nascida em Maceió, no dia 16 de maio de 1899, Almerinda destacou-se como jornalista, poetisa, sindicalista e política. Foi uma das primeiras mulheres negras a assumir protagonismo político no país, presidindo o Sindicato dos Datilógrafos e Taquígrafos do Distrito Federal e engajando-se na Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, liderada por Bertha Lutz.

Sua relevância histórica consolidou-se em 1933, quando, ao lado de Carlota Pereira de Queirós, foi uma das **duas únicas mulheres presentes na Assembleia Constituinte** que elaborou a Constituição de 1934 — um marco da democracia e da participação feminina no Brasil.

Almerinda Farias Gama foi, ainda, dirigente do Partido Socialista Proletário do Brasil, candidata a deputada federal em 1934 e fundadora da “Ala Moça do Brasil”, associação político-social que visava a formação de eleitores e a renovação democrática. Sua militância foi marcada pela defesa do voto feminino, pela igualdade salarial entre homens e mulheres e pela participação das trabalhadoras no espaço público, décadas antes de tais pautas se consolidarem no cenário nacional.

O reconhecimento à sua trajetória não se restringe ao passado. Em **Maceió**, sua terra natal, diversas homenagens resgatam a memória e o legado de Almerinda. A capital alagoana instituiu a **Lei Almerinda Farias Gama**, que assegura políticas de igualdade racial e de gênero; a Ordem dos Advogados do Brasil –





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seccional Alagoas inaugurou **placa e memorial em sua honra**, inserindo-a no espaço da advocacia alagoana como exemplo de pioneirismo e resistência.

Em São Paulo, foi criado o **Prêmio Almerinda Farias Gama**, destinado a valorizar iniciativas na área de comunicação voltadas à defesa da população negra.

Sua vida e obra também foram tema de registros culturais, como o documentário "**Almerinda, Uma Mulher de Trinta**" (1991), de Joel Zito Araújo, que reafirma sua condição de mulher à frente de seu tempo.

Almerinda faleceu em 31 de março de 1999, aos 99 anos de idade, deixando um legado de luta e esperança.

Inscrição no **Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria** significa reconhecer não apenas a trajetória de uma mulher que desafiou barreiras raciais, de gênero e sociais, mas também reforçar a memória de todas aquelas que, como ela, abriram caminhos para a participação feminina e negra na vida política brasileira.

É, portanto, um ato de justiça histórica, de reparação simbólica e de fortalecimento da nossa memória nacional, valorizando a diversidade e os pilares democráticos que Almerinda Farias Gama ajudou a erguer.

Diante de todo o exposto, considerado a importância do projeto proposto, conto com o apoio e voto favorável dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,      de      de 2025.

**Deputado PAULÃO**  
**PT / AL**

